Lei nº 131/963

O povo do Município de Joanbuaçu por seus representantes decretou, e eu, em seu nome Sanciono a seguinte Lei:

"Autoriza despesas com o serviço de eletricidade de São Pedro do Rovai".

Artº 1º. = Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importancia de Cr$.100.000,00 - (cem mil cruzeiros) para aquisição de materiais destinados ao serviço de eletricidade de São Pedro do Rovai.

Artº 2º. = As despesas autorizadas no Artº 1º. desta lei correrão por dotações próprias do orçamento para 1964.

Artº 3º. = Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Joanbuaçu, 30 de novembro de 1963

① Prefeito Municipal

① Secretario